

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Srª Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo Srº Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2017, torna público que às 14:00 horas do dia 14 de SETEMBRO de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", pelo valor unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do "PROJETO VIDA SAÚDAVEL", conforme as especificações descriminadas no objeto do presente Edital e do Projeto que seguem em anexos do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do "PROJETO VIDA SAÚDAVEL", conforme as especificações descriminadas no objeto do presente Edital e do Projeto que seguem em anexo.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Esta Licitação é destinada exclusivamente ás Microempresas e Empresas de pequeno porte.

- 2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade do representante da licitante;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.
- IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", porém, **fora dos envelopes.**
- 4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.
- 4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 13h:00min até as 14h:00min do dia 14/09/2017.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Pre PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO № 34/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO № 34/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.
- 5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.
- 5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das <u>certidões</u>, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **item unitário e o valor unitário**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- I ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - II Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
 - II Numero do pregão.
 - III Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- IV Preço por item do objeto, conforme as especificações do ANEXO I, especificando valor por veículo e valor total, em moeda corrente nacional.
- VI Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.
 - VII Local, data, assinatura e identificação do signatário.
 - VI Juntar à proposta as declarações abaixo:
- a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.
- 6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- 6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- II cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
 - III registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- V inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

VI — Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópias autenticadas.

7.1.2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda
 Estadual.
- V Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda
 Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - VI prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

- 8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2017. (Deverá constar..."aos cuidados do Srº Roberto").
- 8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr°. Roberto").
- 8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.
- 8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.
PREGÃO № 34/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO № 34/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

- 8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".
- 8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.
- 8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **unitário**, o menor valor, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04° da Lei n° 10.520/2002.
- 10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica.
- 10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguira o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.
- 10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.
- 10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.
- 10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas participantes.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

- 11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - 11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 12.1- Os serviços deverão ser executados na forma descrita no **Anexo I**.
- 12.2- Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa adjudicatária.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:
 - I advertência:
 - II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

- 14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.
 - 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.
- 15.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:
- **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 01, 02 e 05, no elemento da Unidade Orçamentária própria das Áreas Consumidoras.
 - 15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
- 15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- 15-9 Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste. Caso houver prorrogação contratual, por interesse das partes, será usado como indexador o índice do IPC anual.
- 15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.
- 15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência; Anexos II, IV e V – modelos de declarações; Anexo III – Procuração; Anexo VI – Modelo de proposta Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 28 de Agosto de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E PROJETO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO № 34/2017

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do "PROJETO VIDA SAÚDAVEL", conforme as especificações descriminadas no objeto do presente Edital e Projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AULAS SEMANAIS	AULAS ESTIMADAS MENSAIS
01	Jiu-jitso no Brasil	5	25
02	Muay Thai	5	25
03	Zumba	10	50

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O Eu Atleta, com a ajuda dos seus especialistas, listou 10 motivos para você começar a se movimentar e apostar no exercícios para mudar os hábitos e ficar mais longe das doenças:
- 1.1.1 Ajuda no controle do peso corporal Muitos começam a se exercitar para perder alguns quilos, e a atividade física vem acompanhada de práticas mais saudáveis à mesa. De olho na balança e performance, o praticante presta mais atenção no que come.
- 1.1.2 Melhora a autoestima: Quem é ativo regularmente passa a sentir os efeitos psicológicos positivos dos exercícios físicos, como aumento da autoestima e mudança da autoimagem, que melhora até entre os mais tímidos.
- 1.1.3 Melhora do condicionamento físico: Ela é obtida quando treinamos da forma correta. Ganhar condicionamento físico é passar por processos biológicos complexos que não podem ser apressados nem pulados.
- 1.1.4 Auxilia na prevenção de doenças: A atividade física reduz alguns fatores de risco, como excesso de gorduras e vida sedentária. Nos atletas, por exemplo, os níveis do HDL (colesterol bom) são bem elevados. Quando esse colesterol bom aumenta, o risco de doenças cardiovasculares é menor.
- 1.1.5 Ajuda no controle da pressão arterial: O sedentarismo é o maior inimigo e em consequência a atividade física é uma das principais pontas do tratamento para controle da pressão arterial, sendo os exercícios aeróbicos (andar, correr ou nadar) os mais indicados pelos cardiologistas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 1.1.6 Diminui a insônia e ansiedade: Os exercícios ajudam a regular o sono e são coadjuvantes no tratamento dos problemas emocionais e diminuição da ansiedade. A atividade física libera endorfinas, substâncias relacionados à sensação de bem-estar.
- 1.1.7 Melhora a flexibilidade: O alongamento de um determinado grupo muscular deve ter a duração mínima de 15s e duração máxima de 45s. Deve ser feito em momento separado na semana, além dos seus treinamentos, para benefícios a longo prazo.
- 1.1.8 Aumenta a força muscular: Fortalecer os músculos é importante no tratamento e prevenção de lesões. Se o seu objetivo é ganho de força, uma melhor postura ou mesmo o emagrecimento, apostar nos exercícios de musculação, por exemplo, também pode ser uma ótima ideia.
- 1.1.9 Melhora o humor: O exercício físico tem papel fundamental na saúde mental. Estudos recentes demonstram que os treinos aeróbicos promovem uma ação antidepressiva e melhorar o nosso humor, felicidade e entusiasmo para o dia a dia.
- 1.1.10 Melhora o sistema cardiorrespiratório: O importante é começar a sua rotina semanal de exercícios gradativamente para condicionar o sistema cardiorrespiratório e depois aumentar aos poucos a velocidade e o tempo de prática da modalidade que deseja fazer.
- 1.2 Por tudo isso que o PROJETO VIDA SAÚDAVEL pretende abranger crianças, adolescentes e adultos para que esses movimentos se tornem uma prática constante ao longo da vida dos cidadãos do nosso município.
- 1.3 No PROJETO VIDA SAÚDAVEL, a abrangência do esporte se dá na perspectiva da oferta de oportunidades para que os educandos possam desenvolver suas competências, desta forma o esporte tratado no programa não se restringe a uma única manifestação, mas sim à pluralidade de sentidos do esporte na sociedade atual. Tratando ainda da relação plural do esporte, entendemos que sozinho o esporte não é capaz de atuar plenamente na formação das pessoas. Para a realização do programa, é fundamental a parceria de outras áreas do conhecimento humano, de forma tal a compor a base estrutural dos envolvidos.
- 1.4 Neste sentido, avaliamos sua melhoria na condução e no encaminhamento das suas relações diárias, com os seus pares. Por fim, constatamos que a educação pelo esporte, e a forma como será conduzida a prática esportiva no PROJETO VIDA SAÚDAVEL influenciam positivamente na formação humana das crianças, dos adolescentes e dos jovens e contribui:
 - 1.4.1 Na constituição do projeto de vida;
 - 1.4.2 Na formação da conduta e de princípios éticos de respeito e de solidariedade;
- 1.4.3 Para que as pessoas se tornem autônomas e participativas, conduzindo-as ao fortalecimento de seu papel de cidadão;
 - 1.4.4 Para o protagonismo junto aos seus pares;
 - 1.4.5 Na aquisição de novos conhecimentos;
 - 1.4.6 Para que o educando possa lidar com seus direitos e deveres;
 - 1.4.7 Para que o educando tenha a oportunidade de praticar o desporto;
 - 1.4.8 Para o desenvolvimento das competências de gestão;
- 1.4.9 Para o desenvolvimento dos valores determinação e perseverança, tão necessários na sociedade brasileira:
 - 1.4.10 Para a promoção do prazer em estudar;
 - 1.4.11 Para a ampliação do desenvolvimento humano das pessoas envolvidas.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 1.4.12 Com todas as contribuições, nós, enquanto educadores e gestores de projetos que utilizam a tecnologia social em educação pelo esporte creram:
 - 1.4.13 Na pessoa humana, no seu potencial;
- 1.4.14 Nas oportunidades que possam ser oferecidas e que vão ao encontro do desenvolvimento dos potenciais das pessoas envolvidas.

2 - Objetivos Gerais:

2.1 - O projeto se estenderá às crianças e adolescentes residentes no município para todas as faixas etária, como também adultos aptos à prática de atividades físicas, objetivando dar amplas oportunidades para que os participantes possam desenvolver suas potencialidades,

3 - Objetivos Específicos:

3.1 - Proporcionar aos beneficiários, contatos com os mais diversos esportes e atividades motoras (várias modalidades de livre escolha), garantindo o acesso e a sua permanência na modalidade que escolher, respeitando as regras do jogo, os companheiros, os professores, garantindo o padrão de qualidade no desenvolvimento do Projeto e dos Profissionais, para que os beneficiários se tornem autônomos e participativos, com a oportunidade de praticar o desporto, além de despertar e desenvolver talentos como peças importantes à sua autoestima como princípio vital de aproximação e entrelaçamento, preservando um ambiente de alegria e descontração, ajudando a ganhar maior consciência sobre suas virtudes.

4 - Desenvolvimento:

- 4.1 O Projeto em questão será desenvolvido por empresa a ser contratada junto ao Poder Público, a qual será responsável pela sua execução durante 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos pelo limite de 60 meses.
- 4.1.2 Os profissionais contratados pela empresa terão livre acesso às dependências da Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura, bem como, a utilização dos equipamentos de responsabilidade da mesma, desde que a serviço e estejam autorizados pela Secretaria de Esportes.
 - 4.1.3 Acompanhamento e desenvolvimento do Projeto.
- 4.1.4 Substituição, em caso de ausência de profissionais, garantindo a continuidade das aulas estabelecidas.
- 4.1.5 O Desenvolvimento, durante o período de contratação, das modalidades esportivas relacionadas abaixo:

Jiu-jitso no Brasil 05 (cinco) horas aulas semanais

Muay Thai 05 (cinco) horas aulas semanais

Zumba 10 (Dez) horas aulas semanais

Observação: serão disponibilizados 01 monitores para auxílio aos professores durante as aulas.

5 - Público Alvo

5.1 - A estimativa é de que atenda até 140 pessoas entre jovens e adultas e terceira idade apta á prática de atividades físicas.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Jiu-jitso no Brasil – Números de Alunos 20 Faixa etária de 18 a 50 anos (Dias da Semana de Segunda a Sexta) – Numero de Horas Aulas Semanais 05 (cinco) horas aulas.

Muay-Thai – Números de Alunos 30 Faixa etária de 18 a 50 anos (Dias da Semana de Segunda a Sexta) – Numero de Horas Aulas Semanais 05 (cinco) horas aulas.

Zumba – Números de Alunos 90 Faixa etária de 18 a 60 anos (Dias da Semana de Segunda a Sexta) – Numero de Horas Aulas Semanais 10 (Dez) horas aulas

Observação: Os dias e horários serão definidos de acordo com a demanda dos interessados.

6 - Atividades Complementares Obrigatórias

- 6.1 Todo beneficiário desse Projeto, será levado a participar de palestras e cursos que serão frequentemente oferecidos, abordando temas que lhes digam respeito como dança, sexualidade, música, drogas, etc, ministradas por especialistas em cada área. São estratégias fundamentais para que possam tomar conhecimento crítico de temas que nem sempre a família consegue passar.
- 6.2 Essas informações são ferramentas necessárias para possíveis mudanças comportamentais.
 - 6.3 Serão utilizados os seguintes locais:
 - 6.3.1 Centro Comunitário de Bernardino de Campos
 - 6.3.2 Esporte Clube Ferroviário de Bernardino de Campos

Observação: O material esportivo ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

7 - Das Responsabilidades da Empresa Contratada

- 7.1 A Empresa Prestadora de Serviços Especializada fica responsável pela contratação de Profissionais, suficientes e capazes para desenvolver o projeto e para substituições em caso de eventuais faltas do professor, tais como:
- 7.1.1 Professores Especializados nas modalidades esportivas oferecidas aos alunos do Projeto, que deverão elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo suas propostas pedagógicas e fiscalizadas pelo Coordenador Técnico Municipal.
 - 7.1.2 Os profissionais contratados por ela, deverão se apresentar devidamente uniformizados.

8 - Avaliação

8.1 - Será responsabilidade da empresa, a prestação de relatórios de participação com metas de inclusão que serão elaboradas juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes Recreação e Cultura, a partir dos dados obtidos na fase de levantamento dos beneficiários inscritos por modalidade seguida de balanço trimestral, para verificação se as metas e os objetivos foram alcançados.

Bernardino de Campos/SP 28 de Agosto de 2017



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Secretário Municipal de Esportes Recreação e Cultura de Bernardino de Campos/SP



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 34/2017, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO , acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de 2017.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,		(sócio	proprietári	o), resider	nte na	rua
, 1	na cidade de	:	po	rtador do RG.		e
CPF,	venho	por	meio	desta,	nomear	0
Senhor(a)	po	rtador do	RG		e resider	nte a
rua	, nº	,com	o meu b	astante procu	rador, para	o fim
especial de representar a						
rua(Avenida), r						
, CNPJ						
junto a Prefeitura Municipal de Berna				•		
Pregão, nº, para efetuação de					•	es ao
certame em nome da minha empresa	a acima citac	la, inclusive	e para assi	natura do CON	ITRATO.	
Day any avyanaa 🐾 da v			احمام مغمرهم			
Por ser expressão de v	erdade, firm	amos a pre	esente deci	araçao.		
		(cidada) (data/dia m	ês e ano)		
		(Ciuaue), (Jaia(ula, III	165 6 al 10)		
Obs: Deverá ser auten	icada em tal	oelião de n	otas.			



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

ANEXO IV

		DECLAR	AÇÃO			
, cidade lei, que cumprimos plena indicação do objeto e d neste certame.	amente os requi	estado_ sitos de habil cidos, inexist	tação e e indo qua	entregamos r Iquer fato im	, declara, sob a nossos envelopes npeditivo de sua p	s penas da contendo a
	Cidade	, de		_de		
Nome e carimbo Cargo						

RG Licitante



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, C , cidade	CNPJ), sediada na . estado	Rua	, nº, , declara, sob as pe	, bairro enas da
lei, que se enquadra como ME ou	EPP e não contrari	a nenhuma das disposi s a presente declaração	ções da LC 123/06.	ondo da
Cida	de, de	de		

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:					
	$\Delta \cap P$	rannairn	_ Fa∟	ina da	Annin:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.:	
Inscrição Estadual:	

Proposta para a Contratação de Empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do "PROJETO VIDA SAÚDAVEL", conforme as especificações descriminadas no objeto do presente Edital e Projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AULAS SEMANAIS	AULAS ESTIMADAS MENSAIS	UNITÁRIO POR AULA R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
01	Jiu-jitso no Brasil	5	25	32,00	800,00
02	Muay Thai	5	25	52,00	1.300,00
03	Zumba	10	50	30,00	1.500,00
	VALOF	I	3.600,00		
	VALOR TOTAL DO PROJETO 12 (DOZE) MESES				43.200,00

Proponente:	



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ODILON RODRIGUES MARTINS , brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente " CONTRATANTE ", e de outro lado a Empresa
simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O presente Contrato destina-se na Contratação de Empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do "PROJETO VIDA SAÚDAVEL", conforme as especificações descriminadas conforme disposto no anexo I do presente edital , por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial n° 34/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO DO PAGAMENTO
2.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de R\$ () mensal, deduzidos os encargos legais.

suas alterações posteriores.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal/fatura,

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 34/2017, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e

constando quantidade, valor unitário, e valor total.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica FR 01, 02 e 05, no elemento da Unidade Orçamentária própria das Áreas Consumidoras.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 6.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual.
- 6.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:			